

## A N E X O I

### QUESTÕES QUE DEVEM SER ANALISADAS NA ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

#### 1. Deve ser tomada alguma providência?

- 1.1. Qual o objetivo pretendido?
- 1.2. Quais as razões que determinaram a iniciativa?
- 1.3. Neste momento, como se apresenta a situação no plano fático e no plano jurídico?
- 1.4. Que falhas ou distorções foram identificadas?
- 1.5. Que repercussões tem o problema que se apresenta no âmbito da economia, ciência, técnica e jurisprudência?
- 1.6. Qual é o número de atingidos pelo problema, e qual o número de casos a resolver?
- 1.7. O que poderá acontecer se nada for feito? (e.g. O problema tornar-se-á mais grave? Permanecerá estável? Poderá ser superado pela própria dinâmica social, sem a intervenção do Estado? Com que consequências?)

#### 2. Quais as alternativas disponíveis?

- 2.1. Qual foi o resultado da análise do problema? Onde se situam as causas do problema? Sobre quais causas pode incidir a ação que se pretende?
- 2.2. Quais os instrumentos da ação que parecem adequados para alcançar os objetivos pretendidos, no todo ou em parte? (e.g. Medidas destinadas à aplicação e execução de dispositivos já existentes; trabalhos junto à opinião pública; amplo entendimento; acordos; investimentos; programas de incentivo; auxílio para que os próprios atingidos pelo problema envidem esforços que contribuam para sua resolução; instauração de processo judicial com vistas à resolução do problema)
- 2.3. Quais os instrumentos de ação que parecem adequados, considerando-se os seguintes aspectos:
  - desgaste e encargos para os cidadãos e a economia;
  - eficácia (precisão, grau de probabilidade de consecução do objetivo pretendido);
  - custos e despesas para o orçamento público;
  - efeitos sobre o ordenamento jurídico e sobre metas já estabelecidas;
  - efeitos colaterais e outras consequências;
  - entendimento e aceitação por parte dos interessados e dos responsáveis pela execução;
  - possibilidade de impugnação no Judiciário.

**3. Deve a União tomar alguma providência? Dispõe ela de competência constitucional ou legal para fazê-lo?**

3.1. Poderia a ação ser empreendida pelos Estados ou Municípios com os recursos de que dispõem?

3.2. Por que a União deve agir? Qual o fundamento constitucional para a iniciativa?

3.3 Em que medida deve a competência da União ser esgotada?

**4. Deve ser proposta uma lei?**

4.1. A matéria a ser regulada está submetida ao princípio da reserva legal?

4.2. Por que deve a matéria ser regulada pelo Congresso Nacional?

4.3. Se não for o caso de se propor uma lei: deve a matéria ser disciplinada por um regulamento? Por que não seriam suficientes portarias?

4.4. Existe fundamento legal suficiente para a edição de ato normativo secundário? Qual?

**5. Deve a lei ter prazo de vigência limitado?**

5.1. É a lei necessária apenas por período limitado?

5.2. Não seria o caso de editar-se uma lei temporária, submetida a um período probatório?

**6. Deve ser editada uma medida provisória?**

6.1. Existe fundamento suficiente para edição de medida provisória?

6.2. Estão demonstrados os pressupostos de relevância e urgência?

6.3 Quais são os prejuízos decorrentes da não-edição da medida provisória?

6.4. Cuida-se de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional?

6.5 A matéria exige lei em sentido formal?

6.6. Possui o Poder Executivo iniciativa legislativa na matéria?

**7. Deve ser tomada alguma providência neste momento?**

7.1. Quais as situações-problema e os outros contextos correlatos que devem ainda ser considerados e pesquisados? Por que, então, deve ser tomada alguma providência neste momento?

7.2. Por que não podem ser aguardadas outras alterações necessárias, que se possam prever, para que sejam contempladas em um mesmo ato normativo?

**8. A densidade que se pretende conferir ao ato normativo é a apropriada?**

8.1. O projeto de ato normativo está isento de disposições programáticas?

8.2. Pode a densidade da norma (a diferenciação e o detalhamento) ser limitada por fórmulas genéricas (tipificação e utilização de conceitos amplos e de cláusulas gerais ou atribuição de competência discricionária)?

8.3. Podem os detalhes ou eventuais alterações ser confiados ao poder regulamentador do Estado ou da União?

8.4. Não teria a matéria já sido regulada em outras disposições de hierarquia superior (regras redundantes que poderiam ser evitadas)? Por exemplo, em:

- tratado devidamente aprovado pelo Congresso Nacional;
- lei federal (em relação a regulamento);
- regulamento (em relação a portaria).

8.5. Quais as regras já existentes que serão afetadas pela disposição pretendida? São regras dispensáveis?

**9. O ato normativo corresponde às expectativas dos cidadãos e é inteligível para todos?**

9.1. O novo ato normativo será entendido e aceito pelos cidadãos?

9.2. As limitações à liberdade individual e demais restrições impostas são indispensáveis? Por exemplo:

- proibições, necessidades de autorizações;
- comparecimento obrigatório perante autoridade;
- indispensabilidade de requerimento;
- dever de prestar informações;
- imposição de multas e penas;
- outras sanções.

9.3. Podem as medidas restritivas ser substituídas por outras?

9.4. Em que medida os requisitos necessários à formulação de pedidos perante autoridades poderia ser reduzido a um mínimo aceitável?

9.5. Podem os atingidos pela regra entender o vocabulário utilizado, a organização e a extensão das frases e das disposições, a sistemática, a lógica e a abstração?

**10. O ato normativo é exequível?**

10.1. Por que não se renuncia a um novo sistema de controle por parte da administração?

- 10.2. As disposições podem ser aplicadas diretamente?
- 10.3. Podem as disposições administrativas que estabelecem normas de conduta ou proíbem determinadas práticas ser aplicadas com os meios existentes?
- 10.4. É necessário incluir disposições sobre proteção jurídica? Por que as disposições gerais não são suficientes?
- 10.5. Por que não podem ser dispensadas?
  - as regras sobre competência e organização?
  - a criação de novos órgãos e comissões consultivas?
  - a intervenção da autoridade?
  - exigências relativas à elaboração de relatórios?
  - outras exigências burocráticas?
- 10.6. Quais os órgãos ou instituições que devem assumir a responsabilidade pela execução das medidas?
- 10.7. Com que conflitos de interesse pode-se prever que o executor das medidas ver-se-á confrontado?
- 10.8. Dispõe o executor das medidas da necessária discricionariedade?
- 10.9. Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?
- 10.10. A regra pretendida foi submetida a testes sobre a possibilidade de sua execução com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-la? Por que não? A que conclusão se chegou?

#### **11. Existe uma relação equilibrada entre custos e benefícios?**

- 11.1. Qual o ônus a ser imposto aos atingidos pela norma? (calcular, ou, ao menos, avaliar a dimensão desses custos).
- 11.2. Podem os atingidos pela norma, em particular as pequenas e médias empresas, suportar esses custos adicionais?
- 11.3. As medidas pretendidas impõem despesas adicionais ao orçamento da União, dos Estados e dos Municípios? Quais as possibilidades existentes para enfrentarem esses custos adicionais?
- 11.4. Procedeu-se a uma análise da relação custo-benefício? A que conclusão se chegou?
- 11.5. De que forma serão avaliados a eficácia, o desgaste e eventuais efeitos colaterais do novo ato normativo após sua entrada em vigor?

#### **ANEXO II**

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO** (indicar nome do Ministério ou do Órgão da estrutura da Presidência da República) Nº / / , DE / /

#### **1. Síntese do Problema ou da situação que reclama providências:**

#### **2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

#### **3. Alternativas existentes às medidas propostas:**

Mencionar:

- se há outro projeto do Executivo sobre a matéria
- se há projetos sobre a matéria no Legislativo
- outras possibilidades de resolução do problema

#### **4. Custos**

Mencionar:

- se a despesa decorrente da medida está prevista na lei orçamentária anual; se não, quais as alternativas para custeá-la;
- se é o caso de solicitar-se abertura de crédito extraordinário, especial ou suplementar;
- valor a ser despendido em moeda corrente;
- se a medida não implicará despesa de espécie alguma.

#### **5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência)**

Mencionar:

- se o problema configura calamidade pública;
- por que é indispensável a vigência imediata;
- se se trata de problema cuja causa ou agravamento não tenham sido previstos;
- se se trata de desenvolvimento extraordinário de situação já prevista.

**6. Impacto sobre o meio ambiente** (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)

**7. Alterações propostas:** (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

<b>Texto atual</b>	<b>Texto proposto</b>

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

- Com base em avaliação do ato normativo ou da medida proposto à luz das questões levantadas no Anexo I;
- A falta ou insuficiência das informações prestadas poderão acarretar, a critério da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil a devolução do projeto de ato normativo para que se complete o exame ou se reformule o ato proposto.

